



000001

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Riachuelo/SE, 02 de Janeiro de 2020.

AUTORIZO EM:

Riachuelo/SE, 02 / 01 / 2020


Janse Carozo Batista
Secretario Municipal da Saúde

Exmº. Sr.

Solicitamos a Vossa Senhoria autorização para processo de Licitação objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MENSAL DOS EQUIPAMENTOS ODONTÓLOGICOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO/SE**, conforme anexo.

Outrossim, informamos que as despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

UO – 3001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0027.2060– Atenção Básica

DOTAÇÃO: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

FR: 1214 – Transferência fundo a fundo de receita do Governo Federal públ de cust. de ações e serv. de saúde.

Valor Global Estimado: R\$ 9.000,00 (Nove mil reais).

PRAZO DOS SERVIÇOS: 31 de dezembro de 2020.

Atenciosamente,


Jhonyelson Santos de Oliveira
Diretor Administrativo e Financeiro

Imº. Sr
Janse Carozo Batista
Secretario Municipal da Saúde – RIACHUELO/SE

10/10/20

100000



000002

ESTADO DE SERGIPE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIACHUELO

Riachuelo/SE, 15 de janeiro de 2020.

Ofício nº 04.A /2020

Assunto: PROCESSO PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS
ODONTOLÓGICOS

Setor de Licitações e Contratos

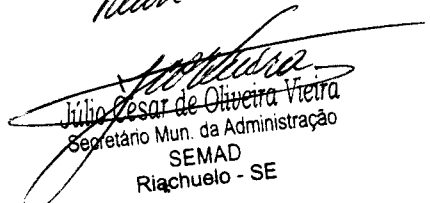
Cumprimentando cordialmente, viemos pelo presente encaminhar orçamentos para contratação de empresa especializada em **Manutenção Mensal de Equipamentos Odontológicos** das Unidades de Saúde deste Município, no exercício 2020.

Atenciosamente,


Janse Carozo Batista
Secretário Mun. da Saúde
SMS
Riachuelo - SE

JANSE CAROZO BATISTA

Secretário Municipal de Saúde

Recb. em 27/01/2020

Julio Cesar de Oliveira Vieira
Secretário Mun. da Administração
SEMAD
Riachuelo - SE

00000



000003

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

ANÁLISE PRÉVIA	Nº: /2020	DATA: 02/01/2020
REFERÊNCIA	ABERTURA DE PROCESSO MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO, REGIDO PELA LEI 8.666/93, ART. 24,II	
DESTINATÁRIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
ORIGEM	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO MENSAL DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DURANTE O EXERCÍCIO VIGENTE.	

As despesas estimadas apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde abaixo especificada, com saldo orçamentário disponível suficiente conforme segue:

UO – 3001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0027.2060 – Atenção Básica

DOTAÇÃO: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FR: 1214 – Transf.fundo a fundo de rec.do gov.federal p/bl de cust.de ações e serv.de saúde

As despesas decorrentes desta solicitação, respeitarão a Unidade Orçamentária acima, com **DESPESA ESTIMADA EM R\$ 9.817,92 (nove mil, oitocentos e dezessete reais e noventa e dois centavos)**.

A solicitação está de acordo com os requisitos disposto no art. 15 e 16, da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, vez que a geração da despesa tem adequação orçamentária e financeira de acordo com a Lei Diretrizes Orçamentária Anual e está compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, do presente exercício orçamentário e financeiro. Portanto, há recurso suficiente para suportar a despesa assim mencionada.

Pelo exposto, entendemos que estão respeitadas as normas de gestão fiscal, estabelecidas na Lei Complementar nº 1001/2000, bem como os seus requisitos constantes na Lei nº 8.666/93.

É o parecer.



Carmen Denise dos Santos
Chefe de Controladoria

ADELSON SILVA DOS SANTOS

000004

CNPJ 05.658.279/0001-19

Inscrição Estadual: 27.107.943-6

Aracaju, 02/01/2020

Ao

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO/SE

Ref: ORÇAMENTO

Conforme solicitação de Vossa senhoria, estamos enviando nossos preços, abaixo.

Serviços de manutenção mensal dos equipamentos odontológico.

Valor Mensal:.....R\$ 750,00

Valor Total Anual.....R\$ 9.000,00

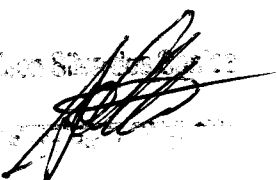
Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

RUA ESTÂNCIA, Nº 34 – CENTRO – ARACAJU/SE CEP: 49.010-180

FONE: (79) 3022-2458 / 9-9919-6136

E-mail: odontoprimos@hotmail.com

ODONTO PRIMOS
CNPJ: 05.658.279/0001-19
Rua Estância, nº 34

Adelson Silva dos Santos


000000

000000

ServTecOdonto

000005

CLIENTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIACHUELO		ATT:SETOR ODONTOLOGICO	DATA:03/01/2020
END:		BAIRRO:	CEP:
CIDADE:RIACHUELO	FONE:	CNPJ/CPF:	INSC. ESTADUAL:

ORÇAMENTO DE SERVIÇO

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	12	MANUTENÇÃO ANUAL EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS	918,00	11.016,00
TOTAL GERAL:				R\$11.016,00
OBS:ORÇAMENTO VÁLIDO POR 45 DIAS				
CONDIÇÕES GERAIS DE PAGAMENTO:				
ASS SERVTECODONTO:				
ASS CLIENTE:				

20.056.684/0001-50
 SERVTEC ODONTO COMERCIO E SERVIÇOS
 DE EQUIP. MEDICOS LTDA-ME

Rua João Figueira Neto, 58A
 B. Santos Dumont - CEP: 49.087-830
 Aracaju-SE

SerTecOdonto

Rua João Figueiredo neto 58 cep 49087-830
 Santos Dumont Aracaju-se
servtecodonto@hotmail.com
 tel (79)9 9638-6214 / (79) 3085-0120
 CNPJ20.056.864/0001-50

000006

D & S SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS

CNPJ 28.472.218/0001-68 INSC MUNIC : 1124009

DIEGO DE SANTANA SANTOS

AO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO-SE

ATENDENDO AO PEDIDO DE VOSSA SENHORIA INFORMO O ORÇAMENTO ABAIXO:

QUANT	ESPECIFICAÇÕES	VL. UNID	VL: TOTAL
	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REVISÃO MENSAL DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS		R\$ 990,00
	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REVISÃO ANUAL DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS		R\$ 11.880,00

VALOR TOTAL R\$

D & S SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS
DIEGO DE SANTANA SANTOS
PROPRIETÁRIO

VALIDADE DA PROPOSTA : 60 DIAS

PRAZO DE ENTREGA : 20 DIAS

ARACAJU-SE 03 de Janeiro de 2020

28.472.218 / 0001-68
D & S SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS
RUA: JEILSON DOS SANTOS, 411
CASA 2 - B. INDUSTRIAL - CEP: 49.067 - 000
ARACAJU - SE

RUA JEILSON DOS SANTOS 411 CASA 2, BAIRRO INDUSTRIAL

CEP : 49.066-030 FONE (79) 9 9923-4949

EMAIL : diegokaxangas@hotmail.com

000007

DECLARAÇÃO

ODONTO PRIMOS, inscrita no CNPJ sob o nº 05658279-0001-19, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ADELSON SILVA DOS SANTOS, portador da Carteira de Identidade - RG nº 697.900 e do CPF nº 335.476.295-00. DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (X)

Em,.....de.....de 2020.


ADELSON SILVA DOS SANTOS

SECRET

000008

DECLARAÇÃO

"A empresa ADELSON SILVA DOS SANTOS inscrita no CNPJ
05.658.279/0001-19 estabelecida na cidade de Aracaju representada
Por Adelson silva dos santos, inscrito no CPF 335.476.295.00 vem através
Desta, declarar que e optante pelo Regime MEI (MICRO Empreendedor Individual)

Sendo assim, os recolhimentos de INSS são de minha responsabilidade, sendo
Recolhido integralizado na guia mensal referente a forma tributaria da empresa
MEI

Informamos ainda que nos responsabilizamos pelo recolhimento do INSS onde
ela se compromete a informar a fonte pagadora e seu eventual desenquadramento
da ME ou EPP



Adelson Silva dos Santos
CPF: 335.476.295-00

1. 1. 1.



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se for referida a filial)	
		000009	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações)			
ADELSON SILVA DOS SANTOS			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado)		UF	NACIONALIDADE
Aracaju		SE	Brasileiro
ESTADO CIVIL		Solteiro	
SEXO	REGIME DE BENS (se casado)		
M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>			
FILHO DE (pai)	(mãe)		
	Maria José Silva dos Santos		
NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE número	Órgão emissor	CPF (número)
12/08/1964	697.900	SSP	335.476.295-00
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc.)		NÚMERO	
Rua 02		350	
COMPLEMENTO	BARRIO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Nos de Junta Comercial)
Lot. Vitória Régia	Santos Dumont	49.085-000	
MUNICÍPIO		UF	
Aracaju		SE	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do <u>ESTADO DE SERGIPE</u>			
CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO		
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL			
ADELSON SILVA DOS SANTOS			
LOGRADOURO (rua, av., etc.)		NÚMERO	
Rua Serafim Bonfim		268	
COMPLEMENTO	BARRIO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Nos de Junta Comercial)
Loja 13	Santos Dumont	49.087-610	
MUNICÍPIO		UF	CORREIO ELETRÔNICO (EMAIL)
Aracaju		SE	
VALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)		
1.200,00	(Um Mil e Duzentos Reais).X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Físico) Atividade principal	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
52.41-8/05	Comércio Varejista de artigos médicos e ortopédicos		
Atividades secundárias			
29.29-7/02	Instalação, reparação e manutenção de outras máquinas e equipamentos de uso geral.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
09/05/2003			
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 2 - NÃO			
ASSINATURA DA FIBRA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador)			
<i>Adelson Silva dos Santos</i>			
DATA DE ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
09/05/2003	<i>Adelson Silva dos Santos</i>		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

RECEBE

Kátia Suely S. F. Gomes Silva
Assessora Técnica da JUCESE
23/05/2003

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/05/2003
SOB O NÚMERO:
28100389523
Protocolo: 03/006637-9

Alabara
CÂNDIDA ALMEIDA CARVALHO
SECRETARIA GERAL

7/10/10

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

000010

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 28100389523		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente à filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) ADELSON SILVA DOS SANTOS			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) Aracaju	UF SE	NACIONALIDADE Brasileiro	ESTADO CIVIL Solteiro
SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai)	(mãe) Maria José Silva dos Santos		
NASCIDO EM (data de nascimento) 12/08/1964	IDENTIDADE número 697.900	ÓRGÃO emissor SSP	UF SE CPF (número) 335.476.295-00
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) Rua 02		NÚMERO 350	
COMPLEMENTO Lot. Vitória Régia	BAIRRO / DISTRITO Santos Dumont	CEP 49.085-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO
MUNICÍPIO Aracaju		UF SE	

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DE SERGIPE

CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL ADELSON SILVA DOS SANTOS	
LOGRADOURO (rua, av, etc.) Rua Estancia	NÚMERO 34
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO Centro
MUNICÍPIO Aracaju	UF SE CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)

VALOR DO CAPITAL - R\$ 1.200,00	VALOR DO CAPITAL (por estanco) (Hum Mil Duzentos Reais) .x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.
---	---

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 52.41-8/05	DESCRIÇÃO DO OBJETO Comércio Varejista de artigos médicos e ortopédicos.
Atividades secundárias 29.92-0/99	Instalação, reparação e manutenção de outras máquinas e equipamentos de uso geral.
29.29-7/00	

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 09/05/2003	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 05.658.279/0001-19	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante / presidente / gerente / procurador) <i>Adelson Silva dos Santos</i>			
DATA DA ASSINATURA 01/10/2003	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Adelson Silva dos Santos</i>		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. <i>Arlene Jane</i> Assessora da JUCESE 13/10/2003	AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/10/2003 SOB Nº: 20030130778 Protocolo: 03/013077-8 Empresa: 28 1 0038952 3 ADELSON SILVA DOS SANTOS <i>Candida Alves Carvalho</i> SECRETÁRIA-GERAL
--	---

LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES, ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO.

- 1- Preencher o formulário em quatro vias legíveis, à máquina ou à mão, com letra de forma, sem rasura.
- 2- Não preencher os campos destinados a uso da Junta Comercial.
- 3- **ESTADO CIVIL** - Declarar se é solteiro, casado, viúvo, separado judicialmente ou divorciado.
- 4- **REGIME DE BENS DO EMPRESÁRIO** - Se o empresário for casado, declarar o regime de bens (comunhão parcial, comunhão universal, participação final nos aquestos, separação de bens). A alteração do regime de bens depende de autorização judicial em pedido motivado de ambos os cônjuges, a qual deverá instruir o processo.
- 5- **IDENTIDADE** - Indicar o número, a sigla do órgão expedidor e a sigla da respectiva unidade da federação mencionados no documento de identidade. São aceitos como documento de identidade: cédula de identidade, certificado de reservista, carteira de identidade profissional, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação (modelo com base na Lei nº 9.503, de 23/9/97). Se o titular for estrangeiro, é exigida carteira de identidade de estrangeiro, com visto permanente.
- 6- **EMANCIPADO POR** - Caso o titular seja menor de 18 e maior de 16 anos, emancipado, deverá indicar a forma de emancipação e arquivá-la em separado. São hipóteses de emancipação: casamento; ato judicial; concessão dos pais; colação de grau em curso de ensino superior; exercício de emprego público efetivo; estabelecimento civil ou comercial, ou pela existência de relação de emprego, desde que em função deles, o menor com 16 anos completos tenha economia própria.
- 7- **DECLARAÇÃO** (de desimpedimento para exercer atividade empresária e de que não possui outra inscrição de empresário) e **REQUERIMENTO** - Complementar o nome da Junta Comercial.
- 8- **CÓDIGO DO ATO E DESCRIÇÃO DO ATO** - Preencher com o código e com a descrição do ato que está sendo praticado, conforme tabela abaixo.
- 9- **CÓDIGO DO EVENTO E DESCRIÇÃO DO EVENTO** - Preencher com o código e com a descrição do evento que está contido no ATO, conforme tabela abaixo.


CÓDIGO DO ATO / EVENTO	DESCRIÇÃO DO ATO DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO
002	ALTERAÇÃO
020	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
022	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
023	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
024	ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE
025	EXTINÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE
026	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
027	ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF
028	EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF
029	ABERTURA DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
030	ALTERAÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
031	EXTINÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
032	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
033	ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
034	EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
036	TRANSFERÊNCIA DE FILIAL PARA OUTRA UF
037	INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE FILIAL DE OUTRA UF
038	TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
039	INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF
048	RERRATIFICAÇÃO
052	REATIVAÇÃO
208	EMANCIPAÇÃO
961	AUTORIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE POR SUCESSÃO
003	EXTINÇÃO
150	PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
151	ALTERAÇÃO DE PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
152	CANCELAMENTO DA PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

EXEMPLO:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	020	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

- 10- **NOME EMPRESARIAL** - Indicar o nome completo ou abreviado do empresário, aditando, se quiser, designação mais precisa de sua pessoa (apelido ou nome como é mais conhecido) ou gênero de negócio, que deve constar do objeto. Não pode ser abreviado o último sobrenome, nem ser excluído qualquer dos componentes do nome. Não constituem sobrenome e não podem ser abreviados: FILHO, JÚNIOR, NETO, SOBRINHO etc., Que indicam uma ordem ou relação de parentesco.
- 11- **CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA** - Preencher com o código correspondente a cada atividade descrita no OBJETO, conforme a tabela de Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE-Fiscal. Ordenar os códigos das atividades indicando a principal e as secundárias. A atividade principal corresponde àquela que proporciona maior receita esperada (quando da inscrição) ou realizada (quando da alteração).
- 12- **DESCRIÇÃO DO OBJETO** - Descrever o objeto (atividades a serem exercidas), de forma precisa e detalhada, indicando o gênero e a espécie do negócio. Não podem ser inseridos termos estrangeiros na descrição das atividades, exceto quando não houver termo correspondente em português. O objeto não poderá ser ilícito, contrário aos bons costumes ou à ordem pública. No caso de filial, vide orientação no Manual de Atos de Registro Mercantil - Empresário.
- 13- **DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES** - Preencher com data prevista para o início das atividades a qual não poderá ser anterior à data da assinatura do Requerimento de Empresário. Se o Requerimento de Empresário for protocolado na Junta Comercial após 30 dias da data da sua assinatura pelo empresário, a data da inscrição será considerada a data do deferimento do Requerimento pela Junta Comercial e, nesse caso, a data de início de atividades não poderá ser anterior a essa. No caso dos eventos 029, 037 e 039, vide orientação no Manual de Atos de Registro Mercantil - Empresário.
- 14- **ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO** - Deverá ser aposta a assinatura da firma de acordo com o nome da empresa indicado no campo nome empresarial.
- 15- **DATA DA ASSINATURA** - Indicar o dia, mês e ano em que o Requerimento for assinado.
- 16- **ASSINATURA DO EMPRESÁRIO** - A assinatura deve ser a que o empresário, seu representante legal ou procurador usa normalmente para o nome civil.

000011

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		S ITIS
ORGANIZADOR DO SISTEMA DE CONTABILIDADE FEDERAL DO BRASIL		
RELAÇÃO DE SERVIDORES		
	RENDA BRUTA ANUAL R\$ 00,00	RECEITA R\$ 00,00
	DESCRIÇÃO DO EMPREGO 11/100000	CLASSIFICAÇÃO 11/100000
	NOME DO SERVIDOR [REDACTED]	ESTADO SE
	CÓDIGO DE SERVIÇO [REDACTED]	CÓDIGO DE UNIDADE [REDACTED]
	CPF 01452345776	VALIDADE 17/07/2024
	PERÍODO DE VALIDADE 26/11/2024	
RELAÇÃO DE SERVIDORES [REDACTED]		
[REDACTED]		
NOME DO SERVIDOR <i>Arthur Lica da Silva</i>	CLASSIFICAÇÃO 11/100000	CÓDIGO DE UNIDADE [REDACTED]
LOCAL SAO CARLOS, SE	DATA DO EMPrego 20/07/2024	CLASSIFICAÇÃO 11/100000
CÓDIGO DE SERVIÇO [REDACTED]		CÓDIGO DE UNIDADE [REDACTED]
SERGIPE		
DENOMINAÇÃO DO CARGO		

VALIDE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1837518284

MUNDO PLASTICAR
 1837518284

CONFERE COM ORIGINAL
 Rosemary Soares dos Santos
 CPF: 422.708.668-15


SECRET

SECRET



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ADELSON SILVA DOS SANTOS

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 05.658.279/0001-19

Certidão nº: 192794681/2019

Expedição: 24/12/2019, às 09:54:19

Validade: 20/06/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ADELSON SILVA DOS SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.658.279/0001-19**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ADELSON SILVA DOS SANTOS
CNPJ: 05.658.279/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

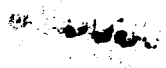
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:45:34 do dia 04/08/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/01/2020.

Código de controle da certidão: **397B.C523.A55E.533E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





000014

Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Aracaju
Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Aracaju, 23 de Dezembro de 2019
Nº. 201900262362

CNPJ: 05.658.279/0001-19

Contribuinte: ADELSON SILVA DOS SANTOS

Em cumprimento à solicitação do requerente com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito que, mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 22/03/2020

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://fazenda.aracaju.se.gov.br>

Código de Autenticidade: GD.0063.0009.AJ.042C

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007

1000

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE****000015****Declaração de Recolhimento do ICMS N. 503082/2019**

Inscrição Estadual: 27.107.943-6
Razão Social: ADELSON SILVA DOS SANTOS
CNPJ: 05.658.279/0001-19
Natureza Jurídica: EMPRESARIO (INDIVIDUAL)
Atividade Econômica: COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS
Endereço: RUA ESTANCIA 34
CENTRO - ARACAJU CEP: 49010180

Declaramos que, de acordo com as informações constantes em nossos arquivos, a citada empresa está regular com os recolhimentos do ICMS, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade da empresa aqui qualificada, após a emissão deste documento.

Declaração emitida via Internet nos termos da portaria Nº.790, de 29/05/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da emissão.

A presente declaração de recolhimento, emitida em **24/12/2019 09:56:50**, é válida até **23/01/2020** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 24 de Dezembro de 2019

Autenticação:20191224R5NAH8

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000

Blundell
1872

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE****Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 503077/2019**

Inscrição Estadual: 27.107.943-6
Razão Social: ADELSON SILVA DOS SANTOS
CNPJ: 05.658.279/0001-19
Natureza Jurídica: EMPRESARIO (INDIVIDUAL)
Atividade Econômica: COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS
Endereço: RUA ESTANCIA 34
CENTRO - ARACAJU CEP: 49010180

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **24/12/2019 09:56:03**, válida até **23/01/2020** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 24 de Dezembro de 2019

Autenticação:20191224R5NAG7

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000

000017

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.658.279/0001-19
Razão Social: ADELSON SILVA DOS SANTOS
Endereço: RUA SERAFIM BOMFIM 268 LOJA 13 / SANTOS DUMONT / ARACAJU / SE /
49087-610

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/12/2019 a 05/01/2020

Certificação Número: 2019120705201406983000

Informação obtida em 24/12/2019 09:52:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

000018



SEDE: Rua Campo do Brito, 331, 13 de Julho, Aracaju-SE, 49028-380
CNPJ: 13.018.171/0001-90 - INSC. EST. 27.051.036-2

FATURA MENSAL *
*** AMEND AVISO DE CORTE ***

053100.6

Nome do Cliente ANALICE SILVA SANTOS		CPF: ***.***.***-**	
Endereço RUA DESP SEBASTO LOT VIT REGIA (2), 350, ARACAJU, 49087-469			
Grupo/Salvo/Ratão/Latência 040002/00226	Data de Leitura 09/01/2020	Hidômetro A18C043369	Classificação / Economia RES: 2
Leit. Anterior 332 Leit. Atual 350 Consumo Faturado (m3) 20 Média de consumo (m3) 21 Ocorrência da Leitura Data da Leit. Anterior 10/12/19 Bias do Consumo 30 Média diária (m3) 0.7 Previsão para Próx. Leit. 08/02/20 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES		HISTORICO DE CONSUMO REF. (m3) 12/19 00022 11/19 00010 10/19 00020 09/19 00024 08/19 00022 07/19 00022 PREVISAO DE TRIBUTOS (R\$) COFINS: 6.10 PASEP: 1.32	

Serviços	Valor
AGUA	75,48
ESGOTO	0,00
080 MULTA P/IMPONTUALIDADE	0101 12/2019 3,33
091 JUROS DE MORIA	0101 11/2019 0,95
094 ATUALIZACAO MONETARIA	0101 11/2019 0,48

Mês Referência: 01/2020	TOTAL A PAGAR R\$ VENCIMENTO: 29/01/2020 80,24
-----------------------------------	--

Declaramos que as faturas de consumo de agua e esgoto, da presente matricula, relativas a 2018 foram pagas. Esta certidão nao abrange parcelas vincendas e servicos a cobrar.

A falta de pagamento dessa fatura 30 (trinta) dias após seu vencimento implicará na interrupção do fornecimento de serviços - art 91, Decreto Lei nº 27.565/2010.

CANAIS DE ATENDIMENTO: 0800 079 0195 - SAC: 4020-0195
AGÊNCIA VIRTUAL: www.deso-se.com.br/agenciavirtual

Qualidade da Água Distribuída (Decreto Federal nº 5.440/2005 - Art.5º Inciso I)						
Parâmetro	Turbidez	Cor	Cloro	Fúor	Coliformes Totais	Escherichia Coli
Nº Mínimo de Amostras Exigidas	245	60	245		245	
Nº de Amostras Analisadas	262	262	262		262	262
Nº Mínimo de Amostras em Conformidade com Portaria 294/2011	242	230	261		262	262

(Especificação dos Procedimentos de Controle: Vide Verso) Favor Autenticar no Verso



COMPROVANTE DA DESO	
Matricula 053100.6	Vencimento 29/01/2020
Mês/Ano 01/2020 4	TOTAL A PAGAR R\$ 80,24

826800000000 802400418207 053100601201 201053100610



CONFERE COM ORIGINAL
P. Jeremy Tavares dos Santos
CPF: 422.708.858-16

Handwritten marks at the top left corner.

Handwritten marks at the bottom left corner.



000019

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA Nº 04 /2020

Nos termos do art. 24, da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, o Fundo Municipal de Saúde Riachuelo/SE, apresenta Justificativa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MENSAL DOS EQUIPAMENTOS ODONTÓLOGICOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO/SE**, mediante as considerações a seguir:

A Lei nº 8.666/93, em seu artigo 24, inciso II, com a redação dada pela Lei nº 8.883/94, determina, *in verbis*:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Ora, a partir dessas condições, consideremos:

Considerando, por fim, não finalmente, que o preço praticado está compatível com os preços do mercado, justificando, pois, a contratação, conforme art. 26, parágrafo único, inciso II e III da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

Considerando, finalmente, porém não menos importante, que os serviços estão previstos no art. 24, II da Lei nº 8.666/93, é que reponta extreme de dúvidas, portanto, que a situação que se nos apresenta, conforme aqui demonstrada é, tipicamente, de Dispensa de Licitação.

Considerando, como já dito feita a pesquisa de preços de mercado e analisada a documentação exigida foi escolhida a empresa **ADELSON SILVA DOS SANTOS-ME** por ter apresentado menor preço.

Perfaz a presente dispensa o valor global de R\$ **9.000,00 (Nove mil reais)**, sendo que as despesas decorrentes da presente dispensa correrão por conta da classificação orçamentária do ano em curso.

111111

1

000020



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Então, em cumprimento ao disposto no *caput* do art. 26 da mesma norma jurídica, submetemos a presente justificativa ao Ilustríssimo Senhor Secretário de Saúde do Município de Riachuelo, para apreciação e posterior ratificação, após o que deverá ser publicada na imprensa oficial.

Riachuelo/SE, 02 de janeiro de 2020.


JANSE CAROZO BATISTA
Secretário Municipal da Saúde

11/11/11

11/11/11

000021



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA Nº 04 /2020

Nos termos do art. 24, da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, o Fundo Municipal de Saúde Riachuelo/SE, apresenta Justificativa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MENSAL DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO/SE**, mediante as considerações a seguir:

A Lei nº 8.666/93, em seu artigo 24, inciso II, com a redação dada pela Lei nº 8.883/94, determina, *in verbis*:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Ora, a partir dessas condições, consideremos:

Considerando, por fim, não finalmente, que o preço praticado está compatível com os preços do mercado, justificando, pois, a contratação, conforme art. 26, parágrafo único, inciso II e III da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

Considerando, finalmente, porém não menos importante, que os serviços estão previstos no art. 24, II da Lei nº 8.666/93, é que reponha extreme de dúvidas, portanto, que a situação que se nos apresenta, conforme aqui demonstrada é, tipicamente, de Dispensa de Licitação.

Considerando, como já dito feita a pesquisa de preços de mercado e analisada a documentação exigida foi escolhida a empresa **ADELSON SILVA DOS SANTOS-ME** por ter apresentado menor preço.

Perfaz a presente dispensa o valor global de **R\$ 9.000,00 (Nove mil reais)**, sendo que as despesas decorrentes da presente dispensa correrão por conta da classificação orçamentária do ano em curso.

Rua Laranjeiras, 150, Centro, CEP: 49.130-000, Riachuelo/SE - Fone/Fax: (79) 3269-2231
CNPJ: 11.757.681/0001-53

Gestor: - Endereço: PRAÇA GETÚLIO VARGAS Nº: 72, Bairro CENTRO
CEP: 49.130-000 RIACHUELO/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 37376004D3667CD2BB477A

150000

ATAS, HOMOLOGAÇÃO, PARECER

000022



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Então, em cumprimento ao disposto no *caput* do art. 26 da mesma norma jurídica, submetemos a presente justificativa ao Ilustríssimo Senhor Secretário de Saúde do Município de Riachuelo, para apreciação e posterior ratificação, após o que deverá ser publicada na imprensa oficial.

Riachuelo/SE, 02 de janeiro de 2020.

JANSE CAROZO BATISTA
Secretário Municipal da Saúde

Rua Iaranjeiras, 150, Centro, CEP: 49.130-000, Riachuelo/SE - Fone/Fax: (79) 3269-2231
CNPJ: 11.757.681/0001-53

Gestor: - Endereço: PRAÇA GETÚLIO VARGAS Nº: 72, Bairro CENTRO
CEP: 49.130-000 RIACHUELO/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 37376004D3667CD2BB477A



000023

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
FUNDO MUNICIPAL SAUDE**

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA

DISPENSA Nº 04/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MENSAL DOS EQUIPAMENTOS ODONTÓLOGICOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO/SE

CONTRATADA: ADELSON SILVA DOS SANTOS ME
CNPJ/MF sob n.º 05.658.278/0001-19

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R\$ 9.000,00 (Nove mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020.
FONTE DE RECURSOS, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA,

UO – 3001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0027.2060– Atenção Básica

DOTAÇÃO: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

FR: 1214 – Transferência fundo a fundo de receita do Governo Federal públ de cust. de ações e serv. de saúde.

BASE LEGAL: Art. 24, II, todos da Lei nº 8.666/93, em sua edição atualizada.

Riachuelo/SE, 02 de Janeiro de 2020.


JANSE COROZO BATISTA
Secretario Municipal da Saúde

000024



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE**

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA

DISPENSA Nº 04/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MENSAL DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO/SE

CONTRATADA: ADELSON SILVA DOS SANTOS ME
CNPJ/MF sob n.º 05.658.278/0001-19

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R\$ 9.000,00 (Nove mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020.
FONTE DE RECURSOS, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA,

UO - 3001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0027.2060– Atenção Básica
DOTAÇÃO: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FR: 1214 – Transferência fundo a fundo de receita do Governo Federal p/obl de cust. de ações e serv. de saúde.

BASE LEGAL: Art. 24, II, todos da Lei nº 8.666/93, em sua edição atualizada.

Riachuelo/SE, 02 de Janeiro de 2020.

JANSE COROZO BATISTA

Secretario Municipal da Saúde

Rua Laranjeiras, 150, Centro, CEP: 49.130-000, Riachuelo/SE - Fone/Fax: (79) 3269-2231
CNPJ:11.757.681/0001-53



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

000025

ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 04/2020

FUNDAMENTO: inciso II, Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MENSAL DOS EQUIPAMENTOS ODONTÓLOGICOS DO FUNDO MUNICIPAL DE RIACHUELO/SE.

Entendemos que em função da dispensa com relação ao objeto licitado, a proposta atende satisfatoriamente as conveniências e necessidades administrativas deste Fundo.

E, pelo exposto, **ADJUDICAMOS** a empresa **ADELSON SILVA SANTOS -ME**, o objeto deste processo.

Riachuelo – SE, 02 de Janeiro de 2020.


4
JANSE CAROZO BATISTA
Secretário Municipal da Saúde

ATAS, HOMOLOGAÇÃO, PARECER



000026

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 04/2020

FUNDAMENTO: inciso II, Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MENSAL DOS EQUIPAMENTOS ODONTÓLOGICOS DO FUNDO MUNICIPAL DE RIACHUELO/SE.

Entendemos que em função da dispensa com relação ao objeto licitado, a proposta atende satisfatoriamente as conveniências e necessidades administrativas deste Fundo.

É, pelo exposto, **ADJUDICAMOS** a empresa **ADELSON SILVA SANTOS -ME**, o objeto deste processo.

Riachuelo - SE, 02 de Janeiro de 2020.

JANSE CAROZO BATISTA
Secretário Municipal da Saúde

Rua Laranjeiras, 150, Centro, CEP: 49.130-000, Riachuelo/SE - Fone/Fax: (79) 3269-2234
CNPJ: 11.757.681/0001-53

Gestor: - Endereço: PRAÇA GETÚLIO VARGAS Nº: 72, Bairro CENTRO
CEP: 49.130-000 RIACHUELO/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 37376004D3667CD2BB477A

130000

130000



000027

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, bem como o Parecer Jurídico, que, emitiu parecer favorável à contratação da empresa **ADELSON SILVA DOS SANTOS-ME**, e, cumprindo o que determina o Inciso VI do Artigo 43 da Lei de Licitações em vigor, **HOMOLOGO** o presente processo, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MENSAL DOS EQUIPAMENTOS ODONTÓLOGICOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO/SE**.

Riachuelo – SE, 02 de Janeiro de 2020


4 **JANSE CAROZO BATISTA**
Secretário Municipal de Saúde



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, bem como o Parecer Jurídico, que, emitiu parecer favorável à contratação da empresa **ADELSON SILVA DOS SANTOS-ME**, e, cumprindo o que determina o Inciso VI do Artigo 43 da Lei de Licitações em vigor, **HOMOLOGO** o presente processo, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MENSAL DOS EQUIPAMENTOS ODONTÓLOGICOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO/SE.**

Riachuelo – SE, 02 de Janeiro de 2020

JANSE CAROZO BATISTA
Secretário Municipal de Saúde

2000



000029

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

MINUTA CONTRATO Nº XX/2020

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FIRMAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO E A EMPRESA ADELSON SILVA DOS SANTOS ME, CONFORME ABAIXO DESCRITO:

O **FUNDO MUNICIPAL DE RIACHUELO**, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.757.681/0001-53, com sede na Rua Laranjeiras, 150, centro, Riachuelo/SE, representado neste ato pelo Ilustríssimo Senhor **Janse Carozo Batista**, Secretário Municipal de Saúde, infra-assinada, e, a **EMPRESA ADELSON SILVA DOS SANTOS ME** doravante denominada **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.658.279/0001-19, com sede na Rua Estância nº 34, Centro, Aracaju/SE, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador adiante firmado, Adelson Silva dos Santos, fazem-se presentes, para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, nos termos do Inciso II, art. 24 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada e consolidada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, pela Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, tendo em vista o que consta da **DISPENSA nº XX/2020** e o respectivo Processo Administrativo, as cláusulas e condições a seguir descritas:

1 – OBJETO

1.1 - O presente instrumento contratual objetivará a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MENSAL DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO-SE**, conforme proposta da **CONTRATADA**.

2 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - Os serviços objeto do presente instrumento contratual estão compreendidos por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UO – 3001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0027.2060 – Atenção Básica

DOTAÇÃO: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

FR: 1214 – Transferência fundo a fundo de receita do Governo Federal p\bl de cust. de ações e serv. de saúde.

3 - OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

3.1 – A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições apresentada na Proposta, que é

Rua Laranjeiras, 150, Centro, CEP: 49.130-000, Riachuelo/SE - Fone/Fax. (79) 3269-2031

CNPJ:11.757.681/0001-53

000000



000030

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

parte integrante deste Contrato, e ainda disponibilizar todos os serviços exigidos, os quais deverão estar à disposição da CONTRATANTE.

3.2 - A CONTRATADA obriga-se ainda a custear as despesas com transporte, combustíveis, encargos sociais, custos financeiros ou quaisquer outros acréscimos.

3.3 - Respeitar e cumprir as Normas Administrativas em vigor, impostas pelo CONTRATANTE.

3.4 - Preservar e manter o CONTRATANTE salva de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrente de sua ação.

4 - OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

4.1 - Notificar, por escrito, a CONTRATADA defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, e exigir que seja(m) corrigido(s) imediatamente.

4.2 - Notificar, por escrito, a CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, pelo não cumprimento em parte e/ou todo da prestação de serviços e da suspensão do pagamento de quaisquer fatura(s).

4.3 - Fiscalizar e acompanhar os trabalhos desenvolvidos com relação ao cumprimento dos serviços solicitados.

5 – PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 – O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2020, contados a partir da assinatura do contrato.

6 - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - Em contraprestação os serviços referidos no objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, um valor global de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais).

7 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1 - Os preços contratuais são fixos e irredutíveis.

8 – MULTAS

8.1 - Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de rescindir este instrumento contratual, o CONTRATANTE poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes multas:

1800000



000031

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

8.1.1 - Por dia, pelo não cumprimento de exigência contratual ou solicitação da Fiscalização 1% (hum por cento) do valor global deste instrumento contratual.

8.1.2 – O(s) valor(es) da(s) multa(s) será(ao) descontado(s) da fatura.

8.1.3 – O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas, exceto as compensatórias, será limitado a 30% (trinta por cento) do equivalente ao valor global deste instrumento contratual.

8.1.4 – As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas em lei ou neste instrumento contratual, nem a responsabilidade a CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE, em consequência do inadimplemento de qualquer condição ou Cláusula deste instrumento contratual.

8.1.5 – A CONTRATADA poderá recorrer da aplicação da multa, em petição motivada, dentro do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias consecutivos, a partir da data do recebimento da notificação, caso em que o CONTRATANTE terá igualmente um prazo de 15 (quinze) dias consecutivos para comunicar a manutenção ou elevação da multa.

9 - DA RESCISÃO

9.1 – O CONTRATANTE pode rescindir o presente instrumento contratual, sem que assista a CONTRATADA qualquer direito de indenização ou de retenção, nos seguintes casos:

9.1.1 – O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

9.1.2 – A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

9.1.3 – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste instrumento contratual.

10 – FORO

10.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Riachuelo, Estado de Sergipe, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento contratual, o qual rege-se pelas normas da Lei de Licitações vigente, e no que couber no Código Civil e Penal Brasileiro.

2000



000032

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

11 - DISOSIÇÕES GERAIS

11.1 - E, por estarem justos e combinados, as partes assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor, perante 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para surtir os jurídicos e legais efeitos.

Riachuelo/SE, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2020.

CONTRATANTE:

**JANSE CAROZO BATISTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE**

CONTRATADA:


**ADELSON SILVA DOS SANTOS
ADELSON SILVA DOS SANTOS-ME**

TESTEMUNHAS:

1- _____ CPF N° _____

2- _____ CPF N° _____

10/10/10

	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO PROCURADORIA MUNICIPAL	
	ANALISE PRÉVIA	Nº 06/2020
REFERÊNCIA	DISPENSA Nº 04/2020	
DESTINATÁRIO	COMISSÃO DE LICITAÇÃO	
OBJETO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MENSAL DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO-SE.	

PARECER JURÍDICO

A Procuradoria Jurídica do Município de Riachuelo/Se, por meio deste signatário, fora provocada para apresentar parecer jurídico concernente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MENSAL DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO-SE.

Por tratar-se de serviços de pequeno vulto e respeitando os limites estabelecidos em lei, como bem nos ensina o eminente professor Marçal Justen Filho, em sua obra **Comentários á lei de Licitações e Contratos Administrativos, 12ª edição, in verbis:**

A dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se objetivamente inconveniente como valores norteadores da atividade e administrativa. Toda licitação envolve uma relação de custos e benefícios. Há custos econômicos propriamente ditos, derivados do cumprimento dos atos materiais da licitação (publicações pela imprensa, realização de testes laborais etc. e da alocação de pessoal.

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas

2000

1

1

1

pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A referida dispensa de licitação encontra fundamentação nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com redação dada pela lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998. Reza o referido artigo:

ART. 24. É DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO:

(...)

II - PARA OUTROS SERVIÇOS E COMPRAS DE VALORES ATÉ 10% (DEZ POR CENTO) DO LIMITE PREVISTO NA ALÍNEA "A", DO INCISO II, DO ARTIGO ANTERIOR, E PARA ALIENAÇÃO, NOS CASOS PREVISTOS NESTA LEI, DESDE QUE NÃO SE REFIRAM A PARCELAS DE UM MESMO SERVIÇO, COMPRA OU ALIENAÇÃO DE MAIOR VULTO QUE POSSA SER REALIZADA DE UMA SÓ VEZ;

Portanto, o caso em análise amolda-se ao previsto no preceito legal supra, podendo realizar a contratação direta pretendida.

Assim sendo, preenchidos os **requisitos do art. 24, II**, da Lei 8.666/93, **opinamos favoravelmente** pela realização do certame.

E o nosso parecer meramente opinativo, S.M.J.

Riachuelo/SE, 02 de janeiro de 2020.


LUCIANA SALDANHA CORREIA

PROCURADORA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO

2000

1

2



000035

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATO Nº 06/2020

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, QUE FIRMAM O FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO E
A EMPRESA ADELSON SILVA DOS SANTOS
ME, CONFORME ABAIXO DESCRITO:**

O **FUNDO MUNICIPAL DE RIACHUELO**, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.757.681/0001-53, com sede na Rua Laranjeiras, 150, centro, Riachuelo/SE, representado neste ato pelo Ilustríssimo Senhor **Janse Carozo Batista**, Secretário Municipal de Saúde, infra-assinada, e, a **EMPRESA ADELSON SILVA DOS SANTOS ME** doravante denominada **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.658.279/0001-19, com sede na Rua Estância nº 34, Centro, Aracaju/SE, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador adiante firmado, Adelson Silva dos Santos, fazem-se presentes, para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, nos termos do Inciso II, art. 24 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada e consolidada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, pela Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, tendo em vista o que consta da **DISPENSA nº 04/2020** e o respectivo Processo Administrativo, as cláusulas e condições a seguir descritas:

1 – OBJETO

1.1 - O presente instrumento contratual objetivará a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MENSAL DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO-SE**, conforme proposta da **CONTRATADA**.

2 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - Os serviços objeto do presente instrumento contratual estão compreendidos por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UO – 3001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0027.2060– Atenção Básica

DOTAÇÃO: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

FR: 1214 – Transferência fundo a fundo de receita do Governo Federal p\bl de cust. de ações e serv. de saúde.

3 - OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

3.1 – A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições apresentada na Proposta, que é

Rua Laranjeiras, 150, Centro, CEP: 49.130-000, Riachuelo/SE - Fone/Fax. (79) 3269-2031

CNPJ:11.757.681/0001-53

10/10/00



000036

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

parte integrante deste Contrato, e ainda disponibilizar todos os serviços exigidos, os quais deverão estar à disposição da CONTRATANTE.

3.2 - A CONTRATADA obriga-se ainda a custear as despesas com transporte, combustíveis, encargos sociais, custos financeiros ou quaisquer outros acréscimos.

3.3 - Respeitar e cumprir as Normas Administrativas em vigor, impostas pelo CONTRATANTE.

3.4 - Preservar e manter o CONTRATANTE salva de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrente de sua ação.

4 - OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

4.1 - Notificar, por escrito, a CONTRATADA defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, e exigir que seja(m) corrigido(s) imediatamente.

4.2 - Notificar, por escrito, a CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, pelo não cumprimento em parte e/ou todo da prestação de serviços e da sustação do pagamento de quaisquer fatura(s).

4.3 - Fiscalizar e acompanhar os trabalhos desenvolvidos com relação ao cumprimento dos serviços solicitados.

5 – PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 – O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2020, contados a partir da assinatura do contrato.

6 - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - Em contraprestação os serviços referidos no objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, um valor global de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais).

7 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1 - Os preços contratuais são fixos e irredutíveis.

8 – MULTAS

8.1 - Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de rescindir este instrumento contratual, o CONTRATANTE poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes multas:

18000



000037

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

8.1.1 - Por dia, pelo não cumprimento de exigência contratual ou solicitação da Fiscalização 1% (hum por cento) do valor global deste instrumento contratual.

8.1.2 – O(s) valor(es) da(s) multa(s) será(ao) descontado(s) da fatura.

8.1.3 – O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas, exceto as compensatórias, será limitado a 30% (trinta por cento) do equivalente ao valor global deste instrumento contratual.

8.1.4 – As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas em lei ou neste instrumento contratual, nem a responsabilidade a CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE, em consequência do inadimplemento de qualquer condição ou Cláusula deste instrumento contratual.

8.1.5 – A CONTRATADA poderá recorrer da aplicação da multa, em petição motivada, dentro do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias consecutivos, a partir da data do recebimento da notificação, caso em que o CONTRATANTE terá igualmente um prazo de 15 (quinze) dias consecutivos para comunicar a manutenção ou elevação da multa.

9 - DA RESCISÃO

9.1 – O CONTRATANTE pode rescindir o presente instrumento contratual, sem que assista a CONTRATADA qualquer direito de indenização ou de retenção, nos seguintes casos:

9.1.1 – O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

9.1.2 – A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

9.1.3 – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste instrumento contratual.

10 – FORO

10.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Riachuelo, Estado de Sergipe, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento contratual, o qual rege-se pelas normas da Lei de Licitações vigente, e no que couber no Código Civil e Penal Brasileiro.



000038

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

11 - DISOSIÇÕES GERAIS

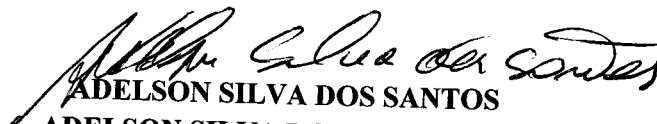
11.1 - E, por estarem justos e combinados, as partes assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor, perante 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para surtir os jurídicos e legais efeitos.

Riachuelo/SE, 02 de Janeiro de 2020.

CONTRATANTE:


JANSE CAROZO BATISTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

CONTRATADA:


ADELSON SILVA DOS SANTOS
ADELSON SILVA DOS SANTOS-ME

TESTEMUNHAS:

1- Daysy Kelly S. Silva CPF Nº 054.352.665-80

2- Josma Angelica Viçosa CPF Nº 810 386 405 63



000039

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
FUNDO MUNICIPAL SAUDE**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2020

DISPENSA Nº 04/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MENSAL DOS EQUIPAMENTOS ODONTÓLOGICOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO/SE

CONTRATADA: ADELSON SILVA DOS SANTOS ME
CNPJ/MF sob n.º 05.658.278/0001-19

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R\$ 9.000,00 (Nove mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020.

FONTE DE RECURSOS, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA,

UO – 3001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0027.2060– Atenção Básica

DOTAÇÃO: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

FR: 1214 – Transferência fundo a fundo de receita do Governo Federal p\bl de cust. de ações e serv. de saúde.

BASE LEGAL: Art. 24, II, todos da Lei nº 8.666/93, em sua edição atualizada

Riachuelo/SE, 02 de Janeiro de 2020.


←
JANSE CAROZO BATISTA
Secretário Municipal de Saúde

000040



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE**

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA

DISPENSA Nº 04/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MENSAL DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO/SE

CONTRATADA: ADELSON SILVA DOS SANTOS ME
CNPJ/MF sob n.º 05.658.278/0001-19

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R\$ 9.000,00 (Nove mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020.
FONTE DE RECURSOS, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA,

UO - 3001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0027.2060– Atenção Básica

DOTAÇÃO: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

FR: 1214 – Transferência fundo a fundo de receita do Governo Federal públ de cust. de ações e serv. de saúde.

BASE LEGAL: Art. 24, II, todos da Lei nº 8.666/93, em sua edição atualizada.

Riachuelo/SE, 02 de Janeiro de 2020.

JANSE COROZO BATISTA

Secretario Municipal da Saúde

Rua Laranjeiras, 150, Centro, CEP: 49.130-000, Riachuelo/SE - Fone/Fax: (79) 3269-2231
CNPJ: 11.757.681/0001-53